



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 08/2026, que **ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2266/2026 QUE DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO ATÉ 32 (TRINTA E DOIS) PROFESSORES(AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS; 02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA - COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA; 02 (DOIS) PROFESSORES ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTÓRIA; 01 (UM) PROFESSOR(A) ÁREA 02 CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS); E 01 PROFESSOR ÁREA 02 -LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto se faz necessário tendo em vista que houve um erro de digitação no Art. 2º da Lei Municipal nº 2266/2026 no que se refere ao número de Professores de Geografia e/ou História uma vez que o correto é 02(dois) Professores como consta na Ementa e no art. 1º e não 01(um) como constou erroneamente no art. 2º da referida Lei, visando corrigir tal erro encaminhamos o presente, sendo que esses profissionais são necessários uma vez que a Professora Marilusa Ardenghi Flor aposentou-se e Professor João Batista Forchezatto encontra-se de licença saúde com atestado para encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente.

Assim, diante disso encaminhamos, em caráter de urgência, e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação.

Boa Vista das Missões/RS, 12 de fevereiro de 2026.

RUDILBERTO SOARES LANDESFEDIT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2026

“ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2266/2026 QUE DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ 32 (TRINTA E DOIS) PROFESSORES(AS) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS; 02 (DOIS) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA - COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA; 02 (DOIS) PROFESSORES ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA E/OU HISTÓRIA; 01 (UM) PROFESSOR(A) ÁREA 02 CIÊNCIAS (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS); E 01 PROFESSOR ÁREA 02 -LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFEDT, Prefeito de Boa Vista das Missões/RS, no uso das atribuições de legislação, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2266/2026 de 03 de fevereiro de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“...
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de até 32 (TRINTA E DOIS) **PROFESSORES (AS) ÁREA 01- EDUCAÇÃO INFANTIL E OU/ SÉRIES INICIAIS, (20) vinte horas, Nível I, com formação em Pedagogia Hab. Em Educação Infantil e/ou Hab. Anos Iniciais para trabalhar com as turmas e nos turnos e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação; 02 (DOIS)**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA COM
FORMAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA
INGLESA (o qual um deverá atuar nas Escolas Eponina Franco
Galvão e Donato Rodrigues nos anos iniciais); 02 (DOIS)
PROFESSOR ÁREA 02- LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
E/OU HISTÓRIA; 01 (UM) PROFESSOR (A) ÁREA 02
CIÊNCIAS(LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BIOLOGICAS/BIOLOGIA/CIÊNCIAS) E 01 (UM) PROFESSOR
ÁREA 02- LICENCIATURA EM MATEMÁTICA com carga
horária de 20 horas semanais, nível I, para trabalhar com as
turmas de Ensino Fundamental nos turnos e horários estipulados
pela Secretaria Municipal de Educação.

... ”

Art. 2º - As demais disposições Lei Municipal nº 2266/2026, de 03 de fevereiro de 2026 continuam inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, aos 12 de fevereiro de 2026.

RUDILBERTO SOARES LANDESFEDIT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se: